



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**



**MENSAGEM Nº 0020, de 23 de maio de 2025.**

Do: Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES**  
**DD. JOSÉ LUIZ MENDES**

Ao: Excelentíssimo Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES.**  
**DD. EDUARDO ALVES MUQUY**

**Assunto: Envio de Projeto de Lei para Alteração da Lei nº 2.019/2021 (Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE)**

**Senhor Presidente,**

**Nobre Edis,**

É com elevada estima que submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 2.019, de 14 de setembro de 2021, a qual instituiu o "Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola" (PMDDE).

A presente proposta de alteração legislativa tem como objetivo aprimorar o PMDDE, programa que se destaca por descentralizar a gestão de recursos próprios destinados às necessidades da rede escolar municipal. Através da desburocratização e agilidade, buscamos otimizar a solução das demandas das Unidades Executoras (UEX), promovendo a eficiência administrativa.

Ressalta-se que a utilização dos recursos liberados será precedida pela elaboração de um Plano de Aplicação, a ser submetido pelos Conselhos de Escola (Unidades Executoras - UEX) à comunidade escolar. Esta, por sua vez, deliberará sobre a destinação dos recursos e acompanhará a sua correta aplicação, cabendo aos representantes legais dos Conselhos de Escola a devida prestação de contas.

---

*Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP.: 29850.000.*  
*e-mail: gabinete@ecoporanga.es.gov.br*



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**



A apresentação deste projeto de lei demonstra o compromisso desta administração com o fortalecimento e a qualificação da educação no município de Ecoporanga/ES.

Confiante na análise criteriosa e no apoio desta Casa Legislativa, renovo o meu respeito e compromisso com o Poder Legislativo Municipal, e manifesto a expectativa de que o projeto anexo seja aprovado em sua integralidade.

Considerando a urgência e a relevância da matéria, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos ilustres membros desta Casa Legislativa os meus votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente.



**JOSÉ LUIZ MENDES**  
**Prefeito Municipal**

---

*Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP.: 29850.000.*  
*e-mail: gabinete@ecoporanga.es.gov.br*



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 0020, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.019, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, QUE, INSTITUI O “PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA” – PMDDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito Municipal, Estado do Espírito Santos, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Arts.4, 10 e 11 da Lei nº 2.019, de 14 de setembro de 2021, passaram a vigorar com a seguinte redação, ficando ainda acrescido o parágrafo §3º do artigo 4º.

Art. 4º Os recursos do PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola deverão ser empregados, conforme a proposta pedagógica das unidades escolares e o Plano de Aplicação, visando sempre o bem coletivo, para:

- I – Aquisição de material permanente;
- II – Realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;
- III – Aquisição de material de consumo;
- IV – Avaliação de aprendizagem;
- V – Implementação de projeto pedagógico; e
- VI – Desenvolvimento de atividades educacionais;
- VII – Aquisição de Material de proteção e segurança;
- VIII – Aquisição de materiais gratuitos para aplicação nas provas externas (PAEBES e SAEB).

PROTÓCOLO 10144/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30 MAIO 2025 às 18:37h

Funcionário

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP.: 29850.000.  
e-mail: gabinete@ecoporanga.es.gov.br



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

-----  
-----  
§ 3º Os recursos do PMDDE, liberados na categoria de custeio, poderão ser utilizados, também, para cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Unidades Executoras Próprias – UEx.

-----  
-----  
**Art. 10.**

-----  
§1º Os critérios, orientações, datas para prestação de contas e como prestar contas do recurso PMDDE serão definidos em Decreto de Regulamentação e Instrução Normativa, atendendo as necessidades contábeis e legais específicas.

-----  
§3º A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos ao PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, será de competência da Assessoria de Recursos Descentralizados e Prestação de Contas, do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos de controle interno e externo.

§4º Os valores aplicados indevidamente serão restituídos pelo Conselho de Escola (Unidade Executora – UEx) responsável, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, devidamente atualizados na forma dos índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Municipal, na forma da legislação vigente.

**Art. 11.** O recurso financeiro repassado para o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE **não poderá ser utilizado** para pagamento de multas, impostos, aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, medicamentos, combustíveis, transporte, energia elétrica e taxas de qualquer natureza.

-----  
*Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP.: 29850.000.*  
*e-mail: gabinete@ecoporanga.es.gov.br*



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**



.....  
**Art. 2.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
**JOSÉ LUIZ MENDES**  
**Prefeito Municipal**

---

*Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP.: 29850.000.*  
*e-mail: gabinete@ecoporanga.es.gov.br*



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.